

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Outubro de 2023

Prezados Acionistas,

É com muito prazer que convido você, acionista do Banco Alfa de Investimento S.A., para participar de nossa Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 06 de novembro de 2023, às 09h30min.

Conforme Edital de Convocação disponibilizado, deliberaremos sobre as seguintes matérias:

- (a) destituir, os seguintes membros do Conselho de Administração: Srs. Christophe Yvan François Cadier; Adilson Herrero; Paulo José Ernesto Coelho; e Antonio Cesar Santos Costa; e
- (b) eleger os seguintes membros, indicados pelo acionista controlador, para o Conselho de Administração: Srs. Alberto Monteiro de Queiroz Netto; Marcos Lima Monteiro; Marcelo José Alves dos Santos; e Eduardo Pinto de Oliveira.

ALBERTO MONTEIRO DE QUEIROZ NETTO

Desde 04/2023 no Banco Safra S.A., ocupa o cargo de Vice-Presidente de Finanças e Riscos – CFO, tendo como atribuições a gestão do contencioso tributário, planejamento, orçamento, compliance e consultoria fiscal. É responsável pela metodologia de cálculo, elaboração de projeções, definição e monitoramento de risco operacional e aprimoramento dos demonstrativos de limites – DLO; avaliação, criação, testes de aderência à formatos de stress; constituição de controles, análises e premissas dos modelos de riscos e de toda documentação regulatória; relacionamento, suporte e atendimento aos órgãos reguladores (BACEN, CVM, SUSEP, RFB), às auditorias externas e internas, aos reguladores internacionais e banqueiros parceiros. É também responsável pela definição, implantação, análise, fechamento e conciliação das políticas e normas contábeis; elaboração e emissão de demonstrativos e relatórios financeiros; acompanhamento, assessoria, controle, apuração e planejamento estratégico de produtos e segmentos; avaliação de performance dos negócios e estruturas comerciais; modelo de remuneração variável; e valuation de novos negócios, políticas de segmentação e comparações externas.

De 05/2018 a 12/2022 no Banco Santander Brasil S.A., ocupou o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo responsável pelo segmento de Wealth Management, tendo como atribuições a liderança do Wealth Management. Foi membro titular do Conselho de Administração do Banco Santander Brasil S.A (01/2022 a 12/2022); do Conselho Global Santander Asset Management – Sede em Madrid; Membro do Comitê Executivo, Comitê de Riscos, Comitê Alco (Administração de Ativos e Passivos), Comitê de Captação, Comitê de Estratégia e Comitê Financeiro; Conselho de Administração da B3.

MARCOS LIMA MONTEIRO

Desde 06/2015 no Banco Safra S.A., ocupa o cargo de Diretor Executivo – Administração, sendo responsável pela gestão de uma equipe de aproximadamente 1.400 pessoas distribuídas em oito áreas subordinadas, cujas atividades principais incluem: processamento e controle de operações nos diversos produtos e segmentos comerciais, atendimento a clientes, ouvidoria, segurança patrimonial, prevenção a fraudes e controles internos.

MARCELO JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Desde 06/2021 no Banco Safra S.A., ocupa o cargo de Diretor, sendo responsável por todos os subsistemas de RH, sendo: remuneração; recrutamento e seleção; treinamento; desenvolvimento organizacional; administração de pessoal; assim como pela área consultoria interna para todo o Banco Safra. Além disso, é membro do Conselho de Remuneração desde 10/2021.

De 01/2019 a 12/2020 na J&F INVESTIMENTOS S.A., ocupou o cargo de Consultor para os projetos de contratação de executivos, bem como, o desenvolvimento e ampliação do Instituto J&F, até então conhecido como Instituto Germinare.

De 01/2013 a 12/2018 no Banco Original, ocupou o cargo de Diretor Estatutário. Ficou responsável até o ano de 2016, por todos os subsistemas de RH. A partir do ano de 2017 até

2018, foi responsável pelas áreas de Pessoa Física: Comercial; CRM; Produtos; Marketing; e Canais.

EDUARDO PINTO DE OLIVEIRA

Ocupa, desde 2010, o cargo de Diretor no Banco Safra S.A. responsável pela área de Produtos Institucionais/Princing/Nichos, tendo como atribuições a Gestão da Liquidez, e a definição da política de preços de Ativos e Passivos. É responsável pelo atendimento comercial a clientes de grande porte e institucionais, pela elaboração e negociação de operações estruturadas, e concepção e formatação de novos produtos, como, também participa do Comitê de Ativos e Passivos, e do Comitê de Produtos.

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

Sociedade Anônima de Capital Aberto
CNPJ/MF nº 60.770.336/0001-65 e NIRE 35 3 0005322 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

I. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada, presencialmente, no dia 06 de novembro de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sede social, na Alameda Santos, nº 466, 13º andar, Cerqueira César, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (a) destituição dos seguintes membros do Conselho de Administração: Srs. Christophe Yvan François Cadier; Adilson Herrero; Paulo José Ernesto Coelho; e Antonio Cesar Santos Costa; e
- (b) eleição dos seguintes novos membros, indicados pelo acionista controlador, para o Conselho de Administração: Srs. Alberto Monteiro de Queiroz Netto; Marcos Lima Monteiro; Marcelo José Alves dos Santos; e Eduardo Pinto de Oliveira.

II. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 1. Nos termos do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social, para participar de Assembleia Geral **é necessário ser acionista no mínimo 08 (oito) dias** antes da data de sua realização, isto é, até 29.10.2023, inclusive. Quando o acionista se fizer representar por mandatário, **é indispensável o depósito do respectivo instrumento de procuração** na sede social, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias também antes do mesmo evento, ou seja, até 01.11.2023, inclusive. O instrumento de procuração deve ter firma reconhecida e ser acompanhado de comprovação de poderes do respectivo outorgante.
- 2. Lembramos que o Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, conforme atualmente vigente, prevê que, para ser admitido, participar e deliberar na Assembleia Geral, pode ser solicitado ao acionista (ou seu procurador) **que apresente documento de identidade e comprovante de titularidade** das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante.
- 3. Caso seja feita a opção pelo voto a distância, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento até o dia 30/10/2023, inclusive, enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância: (i) ao escriturador das ações da Sociedade; (ii) ao seu agente de custódia; ou (iii) diretamente à Sociedade. Informações adicionais estão disponíveis nos procedimentos descritos no boletim de voto a distância e nas orientações contidas na Proposta da Administração, disponibilizados pela Sociedade, bem como na Resolução CVM nº 81/2022.
- 4. Os documentos pertinentes à Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade e disponibilizados no site <https://bancoalfa.com.br> e nos sites da CVM e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Christophe Yvan François Cadier
Presidente do Conselho de Administração

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Para participar da Assembleia Geral é necessário ser acionista até 8 (oito) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia. A participação poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de exercício de voto à distância, nos casos previstos em lei.

Em qualquer caso, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos (não será necessária a tradução juramentada).

Participação presencial

A participação presencial dos acionistas na assembleia geral ocorrerá mediante o comparecimento ao local da sua realização, portando os documentos mencionados nos parágrafos abaixo, conforme as espécies de ações que possuam (ordinárias e/ou preferenciais).

A condição de acionista será comprovada mediante entrega de comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela instituição financeira depositária e/ou custodiante e, (i) no caso de pessoas físicas, da apresentação do documento de identidade; ou (ii) no caso de pessoas jurídicas, da comprovação da representação em conformidade com seu estatuto, contrato social ou regulamento, entregando os documentos comprobatórios da regularidade de sua representação, acompanhados de ata de eleição dos administradores, se for o caso, no local e prazo indicados no Edital de Convocação.

Antes de se instalar a assembleia geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença.

Participação por procuradores

Os acionistas podem também ser representados por procurador, desde que constituído há menos de um ano e desde que seu procurador seja acionista, administrador do Banco Alfa de Investimento S.A., advogado ou instituição financeira. Se o acionista for um fundo de investimento caberá ao seu administrador representar seus condôminos de acordo com o previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, sendo que, em todos os casos aqui previstos, a procuração deverá, obrigatoriamente, ter o reconhecimento da firma do outorgante em Cartório. Observamos, ainda, que os acionistas pessoas jurídicas deverão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais.

Quando o acionista se fizer representar por procurador, a regularidade da procuração será examinada antes do início da assembleia geral, juntamente com a titularidade das ações.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, solicitamos que o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato sejam depositados na sede da Sociedade com até 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a realização da assembleia geral.

Participação a Distância

O voto a distância será formalizado em documento denominado “boletim de voto a distância” (Boletim), cujo modelo está disponível no site da Sociedade (www.bancoalfa.com.br) e no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por meio de uma das opções abaixo descritas:

I. Mediante entrega do Boletim devidamente preenchido e assinado (com firma reconhecida) ao Banco Alfa de Investimento S.A., por meio de correio postal (no endereço Alameda Santos, nº 466, 10º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP: 01418-000).

Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências:

- (a) Acessar o site do Banco Alfa de Investimento S.A. (www.bancoalfa.com.br) ou o site da Comissão de Valores Mobiliários (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas, assiná-lo e reconhecer firma; e
- (b) Entregar o Boletim preenchido, rubricado, assinado e com firma reconhecida, bem como os documentos constantes da tabela abaixo, (i) pessoalmente, das 09h00min. às 18h00min. (horário de Brasília), ou (ii) via correio, em ambos os casos, em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 30.10.2023, inclusive, na sede do Banco Alfa de Investimento S.A.

Documentos a serem apresentados ao Banco Alfa de Investimento, juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal* (cópia autenticada)	X	X	X
Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado** (cópia autenticada)	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação** (cópia autenticada)	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do Fundo (cópia autenticada)	-	-	X

* Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

**Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto do fundo.

Importante: Boletins recebidos pela Sociedade após o horário acima definido, ou seja, das 09h00min às 18h00min (horário de Brasília) do dia 30.10.2023 serão desconsiderados.

O Boletim deverá estar integralmente e regularmente preenchido, bem como acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no quadro acima.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos documentos indicados no quadro acima, a Sociedade enviará e-mail ao acionista, para o endereço eletrônico por ele indicado no Boletim, confirmando o recebimento dos documentos e sua aceitação ou não pela Sociedade, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação, se for o caso.

O Boletim retificado pelo acionista, bem como a documentação pertinente, deverão ser recebidos pelo Banco Alfa de Investimento S.A. até o dia 30.10.2023 (inclusive).

II. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

O acionista que optar pelo voto à distância transmitido ao respectivo agente de custódia deverá verificar se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a”, da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seu agente de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 30.10.2023 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

III. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao Banco Escriturador das ações – Banco Santander Brasil S.A.

O acionista que optar pelo voto à distância transmitido ao Banco Escriturador das ações – Banco Santander Brasil S.A. deverá observar os procedimentos adotados por referido banco. Recomendamos que o acionista verifique junto ao Banco Escriturador quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “b”, da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para o Banco Escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 30.10.2023 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pelo referido Banco.

Informações Gerais

A Sociedade ressalta que:

- Conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM nº 81, a Central Depositária da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou por meio do Banco Escriturador, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- Encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, até 30.10.2023 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se presente na Assembleia Geral ou representado por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. de 06/11/2023

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento: O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos sejam preenchidos com o nome ou a denominação social completa do acionista e o número de cadastro no CPF ou CNPJ, além de um endereço de e-mail para possível contato. Além disso, para que este boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral é necessário que: - todos os campos abaixo sejam devidamente preenchidos; - todas as suas páginas sejam rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assinem o boletim; e - sejam reconhecidas em cartório as firmas apostas no boletim. Importante: Boletins recebidos pela Sociedade após às 18h00min (horário de Brasília) do dia 30.10.2023 serão desconsiderados.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo por meio de uma das opções abaixo descritas: I. Mediante entrega do Boletim devidamente preenchido e assinado (com firma reconhecida) ao BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., por meio de correio postal (no endereço Alameda Santos, nº 466, 10 andar, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP: 01418-000). Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências: (a) Acessar o site do BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. (www.bancoalfa.com.br) ou o site da Comissão de Valores Mobiliários (http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas, assiná-lo e reconhecer firma; e (b) Entregar o Boletim preenchido, rubricado, assinado e com firma reconhecida, bem como os documentos relacionados abaixo, (i) pessoalmente, das 09h00min. às 18h00min. (horário de Brasília), ou (ii) via correio, em ambos os casos, em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 30.10.2023, inclusive, na sede do BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: (a) DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal* (cópia autenticada); ou (b) DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal* (cópia autenticada); Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado** (cópia autenticada); e Documento que comprove os poderes de representação** (cópia autenticada); ou (c) DOCUMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal* (cópia autenticada); Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado** (cópia autenticada); Documento que comprove os poderes de representação** (cópia autenticada); e Regulamento consolidado e atualizado do Fundo (cópia autenticada). *Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. **Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto do fundo. O Boletim deverá estar integralmente e regularmente preenchido, bem como acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima. Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos documentos indicados acima, a Sociedade enviará e-mail ao acionista, para o endereço eletrônico por ele indicado no Boletim, confirmando o recebimento dos documentos e sua aceitação ou não pela Sociedade, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação, se for o caso. O Boletim retificado pelo acionista, bem como a documentação pertinente, deverão ser recebidos pelo BANCO até o dia 30.10.2023 (inclusive). II. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia: O acionista que optar pelo voto à distância transmitido ao respectivo agente de custódia deverá verificar se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os

procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos. Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seu agente de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 30.10.2023 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

III. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao Banco Escriturador das ações – Banco Santander Brasil S.A.: O acionista que optar pelo voto à distância transmitido ao Banco Escriturador das ações – Banco Santander Brasil S.A. deverá observar os procedimentos adotados por referido banco.

Recomendamos que o acionista verifique junto ao Banco Escriturador quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos. Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para o Banco Escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 30.10.2023 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pelo referido Banco.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. Endereço Alameda Santos, nº 466, 10 andar, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP: 01418-000.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Santander Brasil S.A.

Endereço: Rua Amador Bueno, 474 – 2º Andar – Custódia / Acionistas

E-mail: custodiaacionistavotodistancia@santander.com.br

Telefone: (11) 5538-6564 / 6494 / 6565 / 5460

Contato: Wilson Gonçalves da Cruz; e Aelson Mulato do Nascimento

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

(a) Tomar conhecimento da destituição dos seguintes membros do Conselho de Administração: Srs. Christophe Yvan François Cadier; Adilson Herrero; Paulo José Ernesto Coelho; e Antonio Cesar Santos Costa; e (b) eleger os seguintes membros, indicados pelo acionista controlador, para o Conselho de Administração: Srs. Alberto Monteiro de Queiroz Netto; Marcos Lima Monteiro; Marcelo José Alves dos Santos; e Eduardo Pinto de Oliveira.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____